



Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais

15 a 20 de agosto de 2017

REGULAMENTO GERAL



1. OBJETIVO:

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as regras relativas ao período de montagem, funcionamento e desmontagem do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS**.

1.1 – São partes integrantes deste regulamento:

- a) Ficha de solicitação de crachás;
- b) Termo de Compromisso do Vale-Leitura;
- c) Termo de Compromisso do Vale-Livro.

1.2 – As normas constantes deste Regulamento foram discutidas e aprovadas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Câmara Mineira do Livro.

1.3 – Para efeito de organização do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2017, foram constituídas as seguintes equipes:

a) COMISSÃO ORGANIZADORA:

- Rosana de Mont'Alverne Neto, Presidente da CML e Coordenadora-Geral do Salão;
- Alexandre Ribeiro Machado, Diretor da CML;
- Angela Paula Ribeiro Barcelos, Diretora da CML;
- Maria Mazarello Rodrigues, Diretora da CML;
- Lubiana Mol Roberto, Assistente Executiva da CML.

b) PRODUÇÃO EXECUTIVA:

- Bosco Ladeira, Coordenador de Produção;
- Valentina Vandeveld, Pré-produção;
- Hérica Vilaça – Produção;



- Karu Torres – Produção;
- Nathalia Queiroz – Produção.

c) CURADORIA DA PROGRAMAÇÃO LITERÁRIA

- Leonardo Antunes Cunha.

d) COORDENAÇÃO DA VISITAÇÃO ESCOLAR

- Juliana Mont’Alverne Flores.

e) DESIGNER GRÁFICO

- Romero Ronconi.

f) ASSESSORIA DE IMPRENSA

- Polliane Eliziario – Personal Press.

g) SITE

- Gustavo Carmo Costa Souza – WorkTab;
- Isabella Fernandes – WorkTab.

2. OCUPAÇÃO, MONTAGEM, DECORAÇÃO E DESMONTAGEM DOS ESTANDES:

2.1 – O Parque Municipal “Américo René Giannetti”, local de realização do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2017, estará aberto do dia 12 a 14 de agosto de 2017, para que a montadora oficial inicie e conclua os preparativos e montagem dos estandes para o evento.

2.2 – Os estandes serão entregues pela montadora oficial **até às 12 horas do dia 14 de agosto de 2017**. Os expositores poderão iniciar a montagem dos estandes a partir desse horário, limitando-se até às 18 horas do mesmo dia. Os estandes não ocupados dentro do prazo acima mencionado poderão ser utilizados e/ou locados novamente pela Comissão Organizadora, perdendo o expositor o direito de utilização dos mesmos.



2.3 – A empresa responsável pela montagem completa dos estandes – R. Barros Equipamentos Promocionais – foi contratada pela CML para garantir o *layout* funcional e seguro dos estandes, com especificações conforme contrato estabelecido entre a R. Barros e cada expositor. O projeto atende às necessidades funcionais e estéticas da proposta do Salão.

Parágrafo único:

Não serão permitidos acréscimos e/ou mudanças no layout dos estandes.

2.4 – O expositor inadimplente com o pagamento dos estandes do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** ficará impedido de proceder à sua ocupação e, conseqüentemente, de participar do evento. A integralização do pagamento das parcelas deverá ser realizada impreterivelmente até dia **11 de agosto de 2017**, conforme contrato firmado entre o expositor e a R. Barros.

2.5 – O não pagamento dos valores até a data do vencimento do documento de cobrança sujeitará o **EXPOSITOR**, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a:

2.5.1 – Cancelamento imediato deste contrato de prestação de serviços, sem isentar o **EXPOSITOR** do pagamento dos valores em atraso e com perda dos valores já pagos.

2.5.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária através da variação percentual acumulada do índice IGPM/FGV, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação.

2.5.3 – Caso haja desistência do **EXPOSITOR** com relação ao estande, depois da assinatura deste contrato, e se o **EXPOSITOR** houver efetuado, antes do início do evento, a totalidade do pagamento acima estipulado, a **Montadora Oficial R. Barros** restituirá ao **EXPOSITOR** 5% do valor que deste recebeu.

2.6 – É **PROIBIDA** a descaracterização dos estandes que deverão ter preservadas sua estrutura e coloração originais, conforme contrato com a montadora.

2.7 – Displays, placas indicativas de preços, prateleiras e recursos audiovisuais são permitidos. Sua colocação não deverá ultrapassar os limites superiores, frontais e laterais da área do estande.



2.8 – Será permitido o início de desmontagem **somente após o encerramento das atividades do dia 20 de agosto**. A desmontagem dos estandes deverá ser finalizada **até às 14 horas do dia 21 de agosto de 2017**.

3. EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PROMOÇÃO:

3.1 - Nenhuma forma de censura será permitida pela Organização, nos termos da lei. Entretanto, publicações cuja distribuição ou importação forem expressamente proibidas pelas leis da República Federativa do Brasil não poderão ser expostas ou vendidas no **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS**.

3.2 – O acervo à venda em cada estande deverá ser constituído, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de obras literárias destinadas ao público infantil e juvenil.

3.3 – **Materiais impróprios a menores de idade deverão ser inacessíveis aos mesmos, devendo ser comercializados com advertência sobre o conteúdo e em embalagem lacrada e opaca, nos termos do art. 78 do Estatuto da Criança e do Adolescente.**

3.4 – Excetuando-se alguma ação promocional feita no interior dos próprios estandes, **NÃO SERÁ PERMITIDA A DISTRIBUIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, PROPAGANDA OU NÃO, FOLHETOS E CONGÊNERES**, nem deslocar pessoal invadindo as vias do Parque ou na interligação de estandes de terceiros.

3.5 – Não é permitida a comercialização de produtos fora da área delimitada pelo estande, ficando **PROIBIDAS BANCAS DE PRODUTOS E PRATELEIRAS EXPOSITOAS FORA DESSE ESPAÇO**.

Parágrafo único: Cadeiras, balcões expositores, prateleiras, sofás e móveis em geral deixados nas vias do Parque Municipal serão recolhidos pela equipe de segurança ou pela equipe de produção.

3.6 – Personagens caracterizados (bonecos etc.) só poderão circular pelo Parque com autorização expressa da Coordenação da Produção do Salão. Os expositores devem enviar sua programação e solicitação com antecedência para que se faça análise relativa à segurança, fluxo de pessoas e programação geral do Evento.



3.7 – COQUETÉIS PARA LANÇAMENTOS de livros devem ser comunicados à Coordenação de Produção do Salão para que providências sejam tomadas no que tange à disponibilidade de estruturas de apoio e conhecimento da segurança.

Parágrafo único – O expositor poderá incluir na programação oficial do evento cada um dos lançamentos, desde que a informação seja enviada até o dia 09 de agosto de 2017 através do e-mail isabella.fernandes@worktab.com.br.

3.8 – NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização de equipamentos que provoquem ruídos. A presença de animadores e contadores de histórias dentro da área dos estandes só será permitida desde que não utilizem aparelhos de sonorização nem amplificadores.

3.9 – Não será permitida a passagem de carrinhos de carga dos expositores pelas vias do Parque pelas vias do parque durante o horário de funcionamento do evento.

3.10 – A reposição de estoques deverá ser realizada antes da abertura diária do Salão e, se tratando de grande volume, deverá ser feita pela entrada do Parque Municipal “Américo René Giannetti” localizada na Alameda Ezequiel Dias.

Parágrafo único: Em caso de necessidade, apenas caixas poderão ser descarregadas pela entrada do Parque Municipal “Américo René Giannetti” da Avenida Afonso Pena, durante a realização do evento.

3.11 – Durante todo o período do evento, os expositores deverão manter, em seus estandes, pessoal encarregado para o atendimento aos visitantes, dentro do horário de funcionamento do Salão, devidamente credenciados.

3.12 – Toda e qualquer irregularidade praticada, observada e constatada, deverá ser levada, de imediato, ao conhecimento da Comissão Organizadora para análise dos fatos. Se a infração for considerada grave, o infrator será notificado pela Comissão Organizadora e sua participação no **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** será suspensa com o fechamento do estande.

3.13 – Serão permitidas promoções de venda de saldos nos estandes desde que não desvirtuem os objetivos do Salão e não sejam prejudiciais aos demais expositores. **SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE QUALQUER ALUSÃO A SALDOS, PROMOÇÃO, QUEIMA DE ESTOQUE OU AÇÃO COMERCIAL DO GÊNERO SÓ PODERÁ SER COLOCADA NA ÁREA INTERNA DOS ESTANDES COM VISIBILIDADE LIMITADA AOS VISITANTES DO MESMO.**



3.14 – Não serão permitidas demonstrações que causem efeitos de fumaça ou qualquer outro efeito que possa gerar situações de pânico, colocando em risco a segurança das pessoas no Parque Municipal “Américo René Giannetti”.

3.15 – A Comissão Organizadora poderá solicitar ao expositor o remanejamento e reorganização dos produtos caso as regras acima não sejam cumpridas.

4. SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA:

4.1 – O Parque Municipal “Américo René Giannetti” e a organização do Salão possuem equipes de segurança exclusivas que trabalham em turnos, durante 24 horas, e que poderão ser acionadas pelo expositor, em caso de necessidade.

4.2 – Diariamente, os responsáveis pelos estandes deverão chegar **MEIA HORA ANTES DA ABERTURA DO EVENTO** e sair somente após o encerramento das atividades do dia.

4.3 – A Comissão Organizadora não terá qualquer responsabilidade por fatos ocorridos na ausência nem na presença dos responsáveis pelo estande, durante o horário de funcionamento do **SALÃO DO LIVRO**.

4.4 – Objetos de uso particular tais como celulares, bolsas, câmeras fotográficas, filmadoras, computadores, máquinas de cartão, calculadoras, etc. são de responsabilidade dos expositores. A Câmara Mineira do Livro e a Comissão Organizadora do evento não se responsabilizam, em hipótese alguma, em caso de perda, furto, roubo, dano ou extravio dos objetos.

4.5 – Conforme descrito no **TERMO DE COMPROMISSO**, a entrada dos funcionários dos estandes antes do horário de abertura do **SALÃO DO LIVRO** só será autorizada pela segurança se os mesmos estiverem portando seus crachás.

4.6 – O cadastramento dos colaboradores que participarão da montagem deverá ser enviado para o e-mail **producao@salaodolivro.com.br**, até o dia 09 de agosto de 2017. A lista completa deverá conter nome, número da identidade e a empresa. A retirada dos crachás deverá ser feita no dia 14 de agosto, a partir das 12 horas, na portaria da Avenida Afonso Pena do Parque Municipal, com um funcionário da Produção do evento.



4.7 – Os expositores deverão cuidar da limpeza das prateleiras, mesas e demais pertences dos seus estandes e da área interna do mesmo.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de limpeza pesada, causada por acidente com visitantes, alimentos, bebidas etc., a solicitação deverá ser feita imediatamente à equipe de produção do evento.

4.8 – Cada expositor será responsável pelo descarte do lixo de seu estande nas lixeiras dispostas no Parque.

5. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS:

5.1 – A Comissão Organizadora vai providenciar seguro de responsabilidade civil geral, com garantia única por danos materiais e / ou pessoais para o público visitante.

5.2 – A responsabilidade de segurar o material exposto e equipamentos trazidos para o estande, bem como o alugado pelo expositor, contra furto, roubo, dano por fogo ou água, durante o período de realização do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS**, será do expositor, tudo correndo por sua conta e risco. A **Organização** não assume qualquer responsabilidade por danos causados nos estandes, provocados voluntária ou involuntariamente, por pessoas ou acidentes naturais (chuvas, enchentes, fogo, raio etc.) que atinjam a mercadoria exposta, sendo de exclusiva responsabilidade do expositor a garantia de salvaguarda de seus bens, aí se compreendendo livros e outros materiais.

5.3 – O **Parque Municipal Américo René Giannetti** possui projeto de **PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Os corredores e saídas de emergência deverão permanecer facilmente acessíveis e visíveis em todos os momentos, ou seja, durante a montagem, funcionamento do salão e desmontagem.

5.4 – O material a ser usado na decoração dos estandes bem como outros de qualquer natureza deverão estar em conformidade com as normas legais do Corpo de Bombeiros.

5.5 – Este Regulamento está submetido às regras e normas oficiais do Parque Municipal Américo René Giannetti e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no que diz respeito à segurança de patrimônio e público.



6. INFRAÇÕES AO REGULAMENTO E PENALIDADES:

6.1 – As infrações ao Regulamento Geral do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** e a qualquer item de seus anexos deverão ser, de imediato, comunicados à Comissão Organizadora, que tomará as medidas cabíveis após análise dos fatos.

6.2 – O expositor que infringir este regulamento poderá ser excluído do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** e/ou ter sua participação vetada no **SALÃO VIRTUAL** e nas **PRÓXIMAS EDIÇÕES DO EVENTO**. A exclusão do expositor não o exime das obrigações assumidas com a **Câmara Mineira do Livro** ou com terceiros.

7. REIVINDICAÇÕES, DIVERGÊNCIAS, RESOLUÇÃO E FORO COMPETENTE:

7.1 – Qualquer reivindicação ou reclamação por parte do expositor deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Organizadora até o término do evento.

7.2 – Quaisquer dúvidas ou divergências surgidas na interpretação ou cumprimento deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, que manterá permanentemente, durante o **SALÃO DO LIVRO**, a presença de, pelo menos, um membro no local.

7.3 – As partes concordam em recorrer ao juízo de conciliação, nos termos da legislação pertinente, para resolver dúvidas ou eventuais conflitos relacionados a este Regulamento.

7.4 – As pendências que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela Comissão Organizadora ou por juízo de conciliação e que resultem em litígio serão dirimidas no Foro de Belo Horizonte, nos termos da Lei.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A Comissão Organizadora do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** reserva-se o direito de alterar o *layout* do evento, adiar a sua inauguração, alterar períodos de funcionamento e interromper sua realização quando julgar que existam motivos relevantes para tal. No caso de alterações de qualquer espécie, os **TERMOS DE COMPROMISSOS** assinados com os expositores permanecerão válidos, com todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.2 – A **Câmara Mineira do Livro** não assume responsabilidade por quaisquer danos sofridos pelos expositores, de natureza fortuita e de força maior, como resultado de fenômenos da natureza e de eventuais distúrbios ou agitações provocados pela afluência de pessoas, quer pelo natural tumulto, congestionamento ou choque de frequentadores, possíveis num local público.

8.3 – Caracteriza infração grave o uso da área externa do Parque Municipal “Américo René Giannetti”, assim como o uso da área fora dos limites do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** para divulgação do evento e publicidade de produtos. O expositor será excluído do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** e/ou ter sua participação vetada no **SALÃO VIRTUAL** e nas **PRÓXIMAS EDIÇÕES DO EVENTO**.

8.4 – A Comissão Organizadora poderá emitir circulares e documentos de orientação, que passarão a integrar este Regulamento.

8.5 – O presente Regulamento, aceito pelo expositor no momento da inscrição, tem força de contrato entre as partes para todos os efeitos legais.

8.7 – Casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2017.



Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017

Rosana de Mont'Alverne Neto

Presidente da Câmara Mineira do Livro

Coordenadora-Geral do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2017

Bosco Ladeira

Coordenador da Produção Executiva do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2017

Expositor



SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS

Enviar a lista abaixo, com os nomes preenchidos, para o e-mail: **producao@salaodolivro.com.br** até o dia **09 de agosto de 2017**.

Ficha	Dados
Empresa:	
Nome de identificação do estande /Testeira	
Nome do responsável pelo estande:	
Responsável pela retirada de crachás:	



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – VALE-LEITURA

SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017

Prezado Expositor,

O Vale-Leitura – diferentemente do vale-livro oferecido a alunos e professores da rede estadual – é uma ação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), por meio de sua Secretaria Municipal de Educação (SMED), que visa a estimular o hábito da leitura e o exercício das escolhas literárias, além de contribuir para a composição dos acervos das bibliotecas escolares da rede municipal. O Vale-leitura, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, se destina tão somente aos alunos do ensino fundamental e EJA. A seguir, mais informações sobre o correto uso e reembolso do Vale-Leitura, cuja cópia deverá ser assinada por todos os expositores e arquivada na sede da Câmara Mineira do Livro. Este é o documento em que você, expositor, se compromete a cumprir as regras do VALE-LEITURA durante o Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais, a ser realizado no período de 15 a 20 de agosto de 2017.

ESCLARECIMENTOS E REGRAS DO VALE-LEITURA

- 1- O Vale-Leitura será utilizado por alunos da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Cada aluno receberá 1 (um) Vale-Leitura no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2- O material é impresso e possui numeração sequencial referente ao Caixa Escolar da Escola que utilizará o recurso. Cada Vale-Leitura possui ainda campos para que a SMED possa identificar o nome da escola e para que o expositor possa escrever, carimbar ou apor adesivo do título do livro vendido.



- 3- Cada expositor deve reservar espaço no seu estande para as obras que serão vendidas mediante a apresentação do Vale-Leitura. Deverá haver clara identificação deste espaço e plaquetas indicando, por exemplo, “livros a R\$ 20,00”.
- 4- De acordo com exigência da SMED, cada expositor emitirá Notas Fiscais para os Caixas Escolares referentes às vendas durante o **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017**. As Notas Fiscais serão emitidas em até 15 (quinze) dias após o término do evento.
- 5- De acordo com exigência da SMED, é expressamente **PROIBIDA** a venda, mediante recebimento do vale-leitura, de livros usados; de livros de colorir; livros que contenham apenas jogos, brincadeiras e passatempos; livros de colagem de figurinhas; livros de não ficção com temática religiosa; livros com temática sobre suicídio e pornografia, além de bonecos, dedoches, baralhos, brinquedos e congêneres.
- 6- Todos os expositores deverão ter em seus acervos, durante o **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017**, títulos no valor do vale-leitura.
- 7- **Só poderá ser comercializado 1 (um) livro para cada vale-leitura.** Em nenhuma hipótese será admitida a comercialização de, por exemplo, dois títulos a R\$ 10,00 cada ou quatro títulos a R\$ 5,00 cada, nem a inclusão em um só pacote ou embalagem plástica com mais de um exemplar.
- 8- Não poderão ser comercializados livros com o vale-leitura cujo valor seja superior a R\$ 20,00, ainda que o aluno ofereça complemento em dinheiro.
- 9- Todos os expositores devem atender alunos e professores com atenção, gentileza e cordialidade.
- 10- É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Salão a fiscalização do correto uso do vale-leitura. Os fiscais da Comissão deverão aplicar pena de advertência, por escrito, ao expositor que descumprir o regulamento do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017**. No caso de reincidência, o estande do infrator deverá ser fechado.



- 11- Os vales-leitura serão entregues, em blocos de 40 vales cada, pela Coordenação da Visitação Escolar do **SALÃO DO LIVRO** no local do evento, aos professores responsáveis por cada turma.
- 12- Até o final do evento, conforme orientação da SMED, os expositores do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017** deverão emitir nota fiscal aos Caixas Escolares participantes, com os vales-leitura devidamente anexados em cada nota e comparecer à SMED para receber o pagamento em cheque emitido pelo Caixa Escolar.
- 13- A SMED PBH encaminhará à organização do evento todos os dados dos CAIXAS ESCOLARES das escolas que estão sendo contempladas com o benefício dos VALES-LEITURA.



VALE LEITURA – FORMULÁRIO – DADOS BANCÁRIOS

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Número do Estande	
Responsável	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta Corrente da Empresa	



ANEXO IV

REGRAS DO VALE-LIVRO SEE-MG

SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017

Regras da Secretaria de Estado da Educação – SEE MG

Prezado Expositor,

O VALE-LIVRO é uma ação da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais (SEE-MG), que visa a estimular o hábito da leitura e o exercício das escolhas literárias, além de contribuir para a composição dos acervos pessoais de alunos e professores. O Vale-Livro tem os valores de R\$ 20,00 (vinte reais) para alunos e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para professores. A seguir, mais informações sobre o correto uso e reembolso do Vale-Livro, cuja cópia deverá ser assinada por todos os expositores e arquivada na sede da Câmara Mineira do Livro. Este é o documento em que você, expositor, se compromete a cumprir as regras do VALE-LIVRO durante o Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais, a ser realizado no período de 15 a 20 de agosto de 2017.

ESCLARECIMENTOS E REGRAS DO VALE-LIVRO

- 1- O Vale-Livro será utilizado por alunos e professores da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais. Cada aluno receberá 1 (um) Vale-Livro no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e o professor receberá 1(um) Vale-Livro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 2- O material é impresso e possui numeração sequencial referente ao Caixa Escolar da Escola que utilizará o recurso.
- 3- Cada expositor deve reservar espaço no seu estande para as obras que serão vendidas mediante a apresentação do Vale-Livro. Deverá haver clara identificação deste espaço e plaquetas indicando, por exemplo, “livros a R\$ 20,00”.



- 4- De acordo com exigência da SEE-MG, cada expositor emitirá Notas Fiscais para os Caixas Escolares referentes às vendas durante o **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017**. As Notas Fiscais serão emitidas em até 15 (quinze) dias após o término do evento.
- 5- De acordo com exigência da SEE-MG, é expressamente **PROIBIDA** a venda, mediante recebimento do vale-livro, de livros usados; livros de colorir; livros que contenham apenas jogos, brincadeiras e passatempos; livros de colagem de figurinhas; livros de não ficção com temática religiosa; livros com temática sobre suicídio e pornografia, além de bonecos, dedoches, baralhos, brinquedos e congêneres.
- 6- Todos os expositores deverão ter em seus acervos, durante o **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017**, títulos nos valores dos vales-livro.
- 7- **Poderá ser comercializado mais de 1 (um) livro para cada vale-livro do aluno.** Será admitida a comercialização de, por exemplo, dois títulos a R\$ 10,00 cada.
- 8- Poderão ser comercializados livros com o vale-livro cujo valor seja superior a R\$ 20,00 e R\$ 50,00, desde que o aluno ou o professor ofereça complemento em dinheiro.
- 9- Todos os expositores devem atender alunos e professores com atenção, gentileza e cordialidade.
- 10- É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Salão a fiscalização do correto uso do vale-livro. Os fiscais da Comissão deverão aplicar pena de advertência, por escrito, ao expositor que descumprir o regulamento do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017**. No caso de reincidência, o estande do infrator deverá ser fechado.
- 11- Os vales-livro serão entregues, em blocos de 40 vales cada, pela Coordenação da Visitação Escolar do **SALÃO DO LIVRO** no local do evento, aos professores responsáveis por cada turma.



- 12- Até o final do evento, a SEE-MG orientará os expositores do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2017** sobre como proceder para receberem o valor de venda obtido com os vales-livros. Lembrando que será necessária a emissão de nota fiscal destas vendas.
- 13- A SEE-MG encaminhará à organização do evento todos os dados dos CAIXAS ESCOLARES das escolas que estão sendo contempladas com o benefício dos VALES-LIVRO.



VALE LIVRO – FORMULÁRIO – DADOS BANCÁRIOS

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Número do Estande	
Responsável	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta Corrente da Empresa	